



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Edição nº 1565/Ano VII - 03 DE JUNHO DE 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 35.529/2024

*Institui Comissão de Orçamento junto ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** que o Orçamento Municipal reflete e consubstancia os objetivos e ações de um programa de governo;

**Considerando** que para a sua elaboração faz-se necessário a participação de todas as secretarias, áreas e setores do Executivo Municipal;

**Considerando** que o Orçamento Municipal é um instrumento de planejamento e que deve assentar-se em diretrizes e metodologia racional,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Orçamento, junto ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:

**I -** coordenar as ações e atividades para montagem da proposta orçamentária municipal referente ao exercício financeiro de 2025;

**II -** instruir e auxiliar as unidades orçamentárias na elaboração de suas propostas, por intermédio do Departamento de Contabilidade;

**III -** analisar as propostas orçamentárias apresentadas pelas unidades, em conjunto com os respectivos secretários e gestores, para composição da proposta orçamentária geral;

**IV -** elaborar a proposta orçamentária geral após a análise físico-financeira, em conjunto com o Prefeito, das propostas apresentadas pelas unidades orçamentárias;

**V -** montar a proposta orçamentária de pessoal civil, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal.

**Parágrafo único.** As instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças serão obrigatoriamente observadas pelos órgãos da Administração Municipal, na elaboração da proposta orçamentária de cada unidade, principalmente quanto à arrecadação.

**Art. 2º** A Comissão referida no artigo anterior será constituída pelos secretários municipais, controladores orçamentários, contador e orçamentista, sob coordenação da Secretária Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de maio de 2024.

**EDSON TOMAZINI**

Prefeito Municipal

**FLAVIANE OLIVETTE**

Secretária Municipal de Administração

**ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS**

Secretária Municipal de Finanças

Código identificador: 2c689033-cea0-4ed3-9f0d-c153eb63f84a